

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18/2024  
PROCESSO CILSJ N.º 319/2024**



CILSJ  
Processo 319/2024  
Folha \_\_\_\_\_  
Assinatura

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de plataforma de assinaturas digitais e eletrônicas pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João (CBHLSJ).

## **3. DO PRAZO**

3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às 14hs do dia **27 de setembro de 2024.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## 5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## 6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **30 de setembro de 2024**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em

ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## 7.2. **Habilitação**

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 6 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 6 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

## 8. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18/2024  
PROCESSO CILSJ N.º 319/2024**



CILSJ  
Processo 319/2024  
Folha \_\_\_\_\_  
Assinatura

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DO ORÇAMENTO**

10.1. O orçamento para a contratação do objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor global máximo a ser pago será de R\$ 1.933,33 (hum mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.3. Dotação Orçamentária:

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Lagos São João  
**Base:** Ações de Diretoria

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser celebrado, bem como a licença de uso da plataforma, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

## **12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

12.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## **13. REAJUSTE**

13.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) seguindo o percentual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) aplicado pelo INEA ao Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 61/2022, caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA n° 160/2018.

## **15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. O processo de assinatura deve garantir sua validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, art. 10, §2º;

15.1.1. A força da validade jurídica deve ser garantida pela utilização dos seguintes pontos de autenticação, entre outros:

- a) Selfie;
- b) WhatsApp ou SMS;
- c) E-mail;
- d) Documento Oficial.

15.2. O serviço de assinatura eletrônica deverá permitir a assinatura de documentos eletrônicos, de forma personalizável, permitindo a escolha do tipo de assinaturas.

15.2.1. A personalização e controle no fluxo de assinaturas deve permitir a definição de:

15.2.1.1. Signatários e partes envolvidas no processo de assinatura;

15.2.1.1.1. O número de signatários e de assinaturas por documento será ilimitado.

15.2.1.2. Data limite para coleta de assinaturas;

15.2.1.3. Controle de campos de assinatura, sendo possível a personalização de quais campos de assinatura será preenchido e sua disposição no documento.

15.3. A gestão de documentos assinados e a assinar deverá ser feita por plataforma/sítio eletrônico de protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure) em nuvem, de modo a proteger integridade e confidencialidade dos dados transmitidos.

15.3.1. A plataforma, atendido o disposto no item anterior 8.2, deve:

15.3.1.1. Possibilitar o armazenamento de toda a documentação definida pela CONTRATANTE, sem limite de espaço de armazenamento em nuvem, durante o tempo de vigência contratual;

15.3.1.2. Permitir no mínimo 5 usuários simultaneamente;

15.3.1.3. Oferecer criptografia para os arquivos nela armazenados;

15.3.1.4. Apresentar (i) o histórico de documentos assinados, respectivos signatários e datas de assinaturas e (ii) os documentos pendentes de assinatura e respectivos signatários, mostrando quais as assinaturas coletadas e a coletar;

15.3.1.5. Permitir a criação de pastas/subpastas e/ou identificadores/tags para documentos, de forma a permitir separação/classificação de documentos de acordo com critérios da CONTRATANTE, tais como departamentos e/ou setores;

15.3.1.5.1. O sistema deverá permitir a mudança de (i) local de arquivos entre pastas e subpastas, a critério da CONTRATANTE e (ii) nome, permitindo à CONTRATANTE renomear documentos do jeito que lhe for mais conveniente;

15.3.1.5.2. As pastas/subpastas devem ser passíveis de compartilhamento e concessão de permissões específicas para grupos de usuários definidos pela CONTRATANTE;

15.3.1.6. permitir a visualização, monitoramento e gestão do processo de assinatura de documentos, sendo possível visualizar em qual etapa o tal processo se encontra e quais os passos já superados e ainda pendentes para a assinatura do documento;

15.3.1.7. apresentar ferramenta de relatório para o usuário, a fim de verificar quais os quantitativos de (i) documentos assinados durante o mês e (ii) documentos para serem assinados;

15.3.1.8. O uso da plataforma tida como ideal não pode exigir conhecimentos técnicos de tecnologia de informação, por exemplo. Os sistemas de autenticação eletrônica e digital devem ser o mais intuitivo possível;

15.4. O serviço deve possibilitar a assinatura de no mínimo 400 (quatrocentos) documentos durante o período de vigência contratual, não sendo permitido a limitação de capacidade de armazenamento na plataforma;

15.5. A assinatura da documentação deverá gerar, ao final de seu processo, documento contendo a versão digital do(s) documento(s) assinado(s) com mecanismo de validação para assinaturas nele(s) constante(s), a fim de verificar se as assinaturas ainda se encontram válidas e vigentes e foram geradas através do sistema;

15.5.1. O mecanismo de validação poderá ser por QR-Code, link para sítio eletrônico externo, código de barras ou token numérico/alfanumérico;

15.5.2. A alteração da documentação definida para assinatura deve ser passível de verificação por meio de hashes criptográficos, para fins de determinação de integridade dos dados;

15.6. O serviço deve permitir, ao menos, assinatura de documentos com extensões .pdf, .doc e .docx.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O valor total do contrato poderá ser pago em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas iguais;

16.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

16.3. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

16.3.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

16.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

16.2.1.2. Nome do projeto

16.2.1.3. Dados Bancários.

16.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

18.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*;

18.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;



**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18/2024  
PROCESSO CILSJ N.º 319/2024**



CILSJ  
Processo 319/2024  
Folha \_\_\_\_\_  
Assinatura

18.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;

18.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta;

18.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

18.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

18.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência;

18.9. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

18.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

18.11. A CONTRATADA se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

19.3. Nomear fiscais para o contrato;

19.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e nos casos omissos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

## **20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 319/2024**



CILSJ  
Processo 319/2024  
Folha \_\_\_\_\_  
Assinatura

20.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

20.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

20.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

20.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

20.1.4. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

20.2. A multa a que alude o item 20.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

20.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

20.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus

sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

21.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **22. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

22.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 23.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

24.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 319/2024**



CILSJ Processo 319/2024 Folha _____ _____ Assinatura
--

- 25.1.3. Anexo III – Proposta Comercial;
- 25.1.4. Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- 25.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 17 de setembro de 2024.

**CLAUDIA MAGALHÃES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ